

RETIFICAÇÃO

No D.O.E. de 04 de outubro de 2007

**ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO,
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2007, NO AUDITÓRIO
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-000159/026/01

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-000159/026/01

Recorrente: José Carlos Zanatto - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Jahu, relativas ao exercício de 2001.

Responsável: José Carlos Zanatto (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável multa de 500 UFESP's, com fulcro no disposto no parágrafo único, do artigo 36, da mencionada Lei, aplicando, ainda, o inciso XXVII, do artigo 2º, da mesma Lei Complementar. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-05-05.

Advogado: Mayr Godoy.

Acompanham: TC-000159/126/01 e TC-000159/326/01.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, quanto ao mérito, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas juntadas aos autos, deu provimento ao recurso ordinário, com a conseqüente reforma da r. decisão combatida, para o fim de que os demonstrativos da Câmara Municipal de Jahu relativos ao exercício de 2001 passem a ser considerados regulares, sem embargo das recomendações mencionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

PUBLICADO NO DOE DE 25 DE OUTUBRO DE 2007 – pág.

61